PORTARIA N°. 0208/2022

SÚMULA: "Nomear Chefe da Seção de Coordenação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em conformidade com a Lei Municipal nº 0588/2022, de 03 de novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022**, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

- Art. 1º. Nomear a partir de 04 de novembro, para o cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, a Senhora NEUZIRIA ALVES TRINDADE, portadora do RG nº. 6.980.562-0 e do CPF nº. 061.625.589.67, servidora efetivo do cargo Ajudante Geral feminino, percebendo seus vencimentos básicos do cargo de carreira e a Função Gratificada, identificada pelo símbolo FG 4.
- Art. 2º. As atribuições de Chefe encontram-se disposta no Art. 18. E especificamente do Cargo de Chefe da Seção de Coordenação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, encontram-se disposta no Art. 53 da Lei Municipal nº. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas e correlatas.
- **Art. 3º. –** Conceder **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG 06**, vantagem acessória ao vencimento do servidor, e é atribuída pelo exercício de encargos de chefe, em conformidade com os artigos 10, 11, 13 e 65 do Anexo VI Tabela de Valores de Funções Gratificadas da Lei Municipal Nº. 0479/2019, de 27 de novembro de 2019, que Consolida as Legislações Municipais sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador e dá outras providências.
- **Art. 4º. –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de novembro de 2022, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 07 de novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.279-04